

## CONCURSOS ESPECIAIS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - Ano letivo 2024/2025

### Titulares de Cursos Médios, Superiores e Pós-Secundários

Licenciatura em Engenharia do Ambiente	ECTS <sub>t</sub> 180	Nº de vagas aprovadas: 1 (0 protocolo ATEC; CINEL; FORINO)
--	--------------------------	---

Candidatos	Grau	Curso	Instituição de origem	Mc Média do curso de origem	Mr Média disc. Relevantes	ECTS, Nº de ECTS relevantes	F (*)	Seriação (por ordem decresc.)	Decisão final (Colocado/Não colocado/Excluído)
Tiago João dos Santos Figueira	Licenciatura	Linguas e Relações Internacionais	FL-Univ. Porto	16.00	0	0	16.00	1	Colocado

(\*)  $F = Mc + (Mr \times ECTS_r / ECTS_t)$

**Mc** - classificação final do curso médio ou superior, ou classificação final obtida no CET.

**Mr** - Média das unidades curriculares relevantes do ponto de vista programático, entendendo-se como tal as unidades curriculares que serão posteriormente creditadas no ciclo de estudos a que se candidata, realizadas no curso médio ou superior anterior ou no CET.

**ECTS<sub>r</sub>** - Número de ECTS das unidades curriculares relevantes do ponto de vista programático para o ciclo de estudos a que se candidata, realizadas no curso médio ou superior anterior ou no CET.

**ECTS<sub>t</sub>** - Número total de ECTS do ciclo de estudos a que se candidata

**Notas da CC da LEA:** O candidato apresenta como documento de suporte à candidatura o seu suplemento ao diploma da Licenciatura em Línguas e Relações Internacionais, emitido pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

A análise desse diploma permite inferir que o candidato tem o grau de Licenciado, verificando a exigência do Regulamento do Concurso Especial de Acesso aos Cursos da FCT NOVA para Titulares de Cursos Médios, Superiores e Pós-Secundários (Regulamento n.º 517/2017 de 23 de Outubro), nomeadamente no que se refere à alínea a) do ponto 2 do artigo 1.º e ao ponto 1 do artigo 2.º. O mesmo diploma refere todas as UC realizadas, identificando o correspondente número de ECTS, respeitando o referido na alínea d) do ponto 2 do artigo 4.º do mesmo Regulamento, mas não faz menção relativamente aos programas autenticados de todas as UC realizadas, contrariando assim o disposto na alínea e) do ponto 2 do artigo 4.º do mesmo Regulamento. Apesar disso, e atendendo a que a LEA tem uma vaga disponível para este regime de ingresso, recomenda-se que o candidato seja colocado.

O facto de não se propor qualquer creditação para o ciclo de estudos a que o candidato se propõe, resulta da grande diferença em termos das áreas científicas abordadas nos dois ciclos de estudos - aquele que o candidato já concluiu e aquele a que agora se candidata, apesar da limitação, atrás referida, em termos dos programas das UC realizadas.

Data: A Comissão Científica do Curso

PEDRO MANUEL DA  
HORA SANTOS COELHO

Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL DA HORA SANTOS COELHO  
Dados: 2024.07.24 22:28:13 +01'00'



Assinado por: Rita Maurício Rodrigues Rosa  
Identificação: 0111019908  
Data: 2024-07-25 às 10:09:48

Assinado por: **Nuno Miguel Ribeiro Videira Costa**  
Num. de Identificação: 10120117  
Data: 2024.07.25 10:16:27 +0100

*Maria Teresa Beltrão Rodrigues*  
2024-07-25

Data: Pelo Conselho Científico da NOVA FCT

*Jun' Paulo - L. Santos*